



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 885/85 - Reautuado em 06-04-94
 INTERESSADA : José Carlos Buosi
 ASSUNTO : Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
 RELATOR : Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
 PARECER CEE Nº 747/94 - CETG - "D" Aprovado em 19-10-94
 Comunicado ao Pleno em 23-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica José Carlos Buosi para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Comunicação", no Curso de Administração - Habilitações em Administração de Empresas e Comércio Exterior e Ciências Econômicas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando Mestrado em Linguística - área de concentração Semiótica e Linguística Geral.



PROCESSO CEE Nº 885/85

PARECER CEE Nº 747/94

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de José Carlos Buosi para lecionar "Comunicação", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1995.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 10 de outubro de 1994.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator



PROCESSO CEE Nº 885/85

PARECER CEE Nº 747/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator..

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Maria Cristina Ferreira de Camargo..

Sala das Sessões da CETG, em 19 de outubro de 1994..

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG